



=LEI MUNICIPAL N° 1.282, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017=

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2018 do Município de Paracambi"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracambi APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, artigo 125 § único da Lei Orgânica do Município de Paracambi, as diretrizes orçamentárias do município referente ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Municipal, conforme determina o Plano Plurianual;

II – as metas fiscais e riscos fiscais previstos para os exercícios 2018, 2019 e 2020;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício de 2018 estão definidas e demonstradas no **ANEXO II** desta lei, contendo os programas, objetivos e metas em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Paracambi para o quadriênio 2018-2021, como também para atender as alterações na Legislação Municipal!

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no **ANEXO II** desta lei, e também

PUBLICADO EM 30/12/17

NO JORNAL Em Notícias

Rep. 19/01/18

[Handwritten signature]



aos programas de apoio administrativos, todavia não se constituindo, em limites de valores à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no **ANEXO II**, incluir e excluir ações, como também fazer a redistribuição de ações em virtude da criação ou extinção de secretarias municipais, a fim de ajustar e compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 e 2021

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2021, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no **ANEXO I** desta lei.

Art. 4º – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **ANEXO III** desta Lei, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º– Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, anulação de dotações discricionárias e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§2º – Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará decreto de suplementação se dentro do limite estabelicado ou encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 5º - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes gerais:

- Consolidar o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, buscando a harmonização entre as receitas e as despesas, e modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle.
- Buscar o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo as parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e de outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos em saneamento, infraestrutura urbana, saúde, educação, cultura, habitação, agricultura, desporto e lazer, urbanismo e meio ambiente, a inclusão social e geração de empregos.



Art. 6º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na eficiência da arrecadação municipal.

Art. 7º - Os orçamentos para o exercício de 2018 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF)

Art. 8º- Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas os seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de Despesas referidas no art. 7º desta lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pela Prefeita Municipal, podendo por manifestação formal da Chefa do Poder Executivo, ser delegado o servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pela Prefeita o servidor Municipal.

Art. 9º - Na execução do orçamento, caso ao final do bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, previstas no **ANEXO I**, referido no § 1º do artigo 2º desta Lei, deverá ser promovido pelos poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, exceto as despesas de pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um limitar de empenho e de movimentação financeira.

II – a divisão a ser calculada pelo poder executivo deverá levar em consideração o percentual participação no orçamento municipal de cada Poder.

III – os Poderes com base na informação do inciso I publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo Único – Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se dará conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§1º - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§2º- Os projetos em fase de execução e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei. (Art 45, parágrafo único da LRF)



Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

I – projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II – despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial ressalvada os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva e comum ao Município, à União, ao Estado e ao Poder Judiciário, ou com ações em que a Constituição da República Federativa do Brasil não estabeleça obrigação do Município, em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – transferências de recursos a entidades privadas, com fins lucrativos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município.

Art. 13 - Somente serão destinados recursos mediante o Projeto de Lei Orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preenchem as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam o Título de Utilidade Pública;

III – estejam cadastradas em Conselho Municipal afim, ou, enquanto este não estiver instituído, na Secretaria Municipal afim.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 ou de 2017, por três autoridades locais, e o comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º – As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (art.70, parágrafo único da CF/88)

Art. 14 - O Município poderá firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 15– As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 10% tomando-se por base a mesma relação apurada no orçamento para 2017, conforme demonstrado no **ANEXO I** desta Lei (Art. 4º, §2º da LRF).



Art.16- Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver o seu ingresso no fluxo de caixa ainda o montante ingressado ou garantido. (art 8º, § único e art.50, inciso I da LRF).

§1º. Os recursos vinculados no orçamento da receita, oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos e alienação de bens, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43,§ 3º da Lei 4320/64 para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art.50, I, da LRF)

§2º Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art. 50, I, da LRF)

Art 17. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art 62 da LRF)

Art. 18 - A Lei Orçamentária estabelecerá o limite de 40% para autorização ao Executivo de abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 19 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 20- Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2018/2021. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art 22 - A Lei orçamentária para 2018 conterà autorização para o Poder Executivo, criar e ou manejar, dentro de cada programa, o saldo das dotações dos grupos de natureza de despesa ou elementos de despesa, como também criação de fonte de recursos, afim de aprimorar a execução orçamentária.(art. 167, VI, da CF/88)

Art 23 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018.(Art 167,I, da CF/88).

Art 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art.4º, I,"e" da LRF)

Parágrafo Primeiro: O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art.4º, I,"e" da LRF)

Parágrafo segundo: A fim de aperfeiçoar e de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos programas, poderão ser incluídas novas ações na LDO e na LOA 2018,



conforme a solicitação do órgão responsável, mas que visem fundamentalmente alcançar os objetivos propostos nos programas.

Art. 25– As ações de um mesmo programa que demandem a utilização de poucos recursos financeiros poderão ser consolidadas, a fim de facilitar a execução orçamentária.

Art. 26 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, ou até trinta dias do início do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das Unidades Gestoras. (Art. 8º da LRF).

Seção II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2017, nos termos do artigo 89, inciso X, da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 1º, inciso II, da Lei complementar nº 29 de 11 de abril de 2005, compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, englobando a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, encaminharão, ao Órgão competente, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 28 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 002/ 09 e suas alterações posteriores da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundos considerados como Unidade Gestora acompanharão o Orçamento Geral do Município, e evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 29- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Gestora Central, a Prefeitura;

II - Unidade Gestora, Entidades com Orçamento, Contabilidade própria ou não.

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto, para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – Ação, as operações das quais resultam os produtos que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a sub-função às quais são vinculadas.

§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

Custeio

Pessoal e Encargos

Material de Consumo

Serviços de Terceiros

Outras Despesas Correntes

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Art. 30 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterà exposições e justificativas, conforme determina o artigo 22 da Lei 4.320/64.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 31 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativos, Executivos e dos Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado no



Tesouro Municipal, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, respeitando os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 33 – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no **ANEXO II** desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018.

Art. 34- A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valor diferente daquele que lhe couber, pelos limites percentuais estabelecidos na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para 2018 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, excluído desse cálculo as receitas de convênios e gestão plena, e com um valor de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem e não havendo risco de se materializarem até o dia 15 de novembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementar as dotações existentes, cujos saldos se tornaram insuficientes.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da saúde, previdência e assistência social e contará com os seguintes recursos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II – Do total das Receitas Correntes serão aplicados no mínimo 5% (cinco por cento) dos Recursos Próprios da Administração Direta, na Função Assistência Social, que atenderá inclusive aos fundos especiais criados por Lei;

III– O Município promoverá estudo de viabilidade para a implantação do sistema previdenciário próprio para em atendimento o que determina a Constituição Federal.

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL EM NOTÍCIAS
Reg. 19105148



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 15% da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato (artigos 30,31 e 32 da LRF).

§1º - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

§2º - As demais disposições sobre o montante da dívida pública consolidada e as operações de crédito interna e externa do município será observada pelas Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal.

§3º - É obrigatória a inclusão no orçamento de 2018, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º julho de 2017.

Art. 38– A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (art 32, I da LRF).

Art. 39– Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 37 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13. (art. 31,,§1º,da LRF)

Art. 40- Os orçamentos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da CF/88.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41- Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações e reformulações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18,19,20,21, e 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – as dotações destinadas a despesas com pessoal somente poderão sofrer anulações se comprovado o excesso de recursos estimados a este fim.

Art. 42 - No exercício de 2018, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2017, dos cargos ocupados;



II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 40 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – as eventuais concessões de vantagens, aumentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, somente serão autorizadas desde que seja verificada previamente, a disponibilidade orçamentária para o atendimento às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos da despesa dela decorrente e o cálculo de impacto orçamentário-financeiro, exceto a revisão anual prevista no art.37, inciso X, da CF/88.

Art. 44 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 40 desta Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que sejam acompanhadas de medidas compensatórias.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art.45 – Os projetos de lei sobre transformação de cargos em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de :

- I- Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II- Simulação que demonstre o impacto das despesas com a medida proposta pela CGM;
- III- Manifestação da SECFIN (Secretaria Municipal de Finanças), no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poder Legislativo sobre o mérito do impacto;
- IV- Parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 46- A proposta orçamentária poderá conter recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses



benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes(Art. 14 da LRF).

Art. 48 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do **ANEXO I** desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, §2º, e art. 14, I da LRF)

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Art 14,§3º da LRF).

Art. 50 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 51 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo o IPCA-E do IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, acumulado entre os meses de dezembro de 2016 a novembro de 2017, publicado pelo IBGE à época da apuração da correção.

Art. 52 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), poderá ter um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em **Cota Única** para o exercício 2018.

Parágrafo único - Os valores apurados no “caput” deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2018 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 53 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Parágrafo Único- O Orçamento para o exercício 2018 levará em consideração a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 54 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo.



Art. 55 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 1252/2017, de 30 de agosto de 2017, que apreciará e a revolverá até o encerramento da sessão Legislativa (Lei Complementar nº 29/05).

§1º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na sua forma original em duodécimos até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º- Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos a anulação de saldos de dotações ainda não comprometidas.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 59 - Os valores das Metas Fiscais constantes do **Anexo II** devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

Art. 60 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ano.

Art. 61 - Caberá à SECPLAN e SECFIN a responsabilidade pela elaboração da proposta orçamentária de que trata esta Lei.

I- promover a limitação de empenho consoante ao disposto no art 9º desta Lei;

Art 62 - Caberá à **CGM**:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Diretor, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e a execução dos programas de governo;



II- o acompanhamento orçamentário e financeiro, além, da realização do impacto-orçamentário financeiro das despesas, com vistas ao cumprimento das disposições da lei Complementar nº 101/00 e da Lei 4320/64.

Art. 63 - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Contábil (Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado) no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos.

Art. 64 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 65 - O Poder Executivo publicará por Decreto Municipal o Quadro de Detalhamento da Receita (QDR) e Despesa (QDD), especificando, a receita de acordo com a Portaria STN/SOF nº 02/2009 e a despesa de acordo com a Portaria STN nº 467/09, por órgão, unidade, elemento da despesa, função, sub-função, programa, projetos ou atividades e ação do Orçamento Fiscal e da Seguridade dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundos Municipais, obedecendo aos programas e ações constantes no **ANEXO II** desta Lei.

Art. 66 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão observados os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três exercícios, o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência das despesas fixas e variáveis para o exercício e outros os fatores conjunturais que possam vir a influenciar na economia. (Art. 12 da LRF).

§1º - No encaminhamento da proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal se solicitado, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, §3º da LRF)

§2º - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 67 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 68 - As propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2017 e encaminhadas até o dia 10 de novembro de 2017, para fins de consolidação na elaboração do orçamento.

psf
PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL *Em Notícias*
Rep. 49/05/18



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Art. 69 - A previsão das receitas e a fixação das despesas, da proposta orçamentária para 2018 serão elaboradas a preços correntes e poderão apresentar variações em relação aos valores aqui apresentados.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2017.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL SEM NOTÍCIAS
Rep. 19/01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA
LDO - 2018

Em valores constantes

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2018-2021
RECEITAS CORRENTES	118.192.751.03	121.075.501.05	123.958.251.08	126.841.001.10	490.067.504.25
RECEITAS TRIBUTÁRIA	7.277.501.03	7.455.001.05	7.632.501.08	7.810.001.10	30.175.004.25
IMPOSTOS	6.662.500.00	6.825.000.00	6.987.500.00	7.150.000.00	27.625.000.00
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	2.562.500.00	2.625.000.00	2.687.500.00	2.750.000.00	10.625.000.00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.435.000.00	1.470.000.00	1.505.000.00	1.540.000.00	5.950.000.00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	973.75000	997.50000	1.021.250.00	1.045.000.00	4.037.500.00
Imposto sobre Transmissão de Bens e Direitos sobre Imóveis	153.75000	157.50000	161.25000	165.00000	637.50000
Imposto sobre a Produção e a Circulação	4.100.000.00	4.200.000.00	4.300.000.00	4.400.000.00	17.000.000.00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.100.000.00	4.200.000.00	4.300.000.00	4.400.000.00	17.000.000.00
TAXAS	615.00000	630.00000	645.00000	660.00000	2.550.000.00
CONTRIBUÍ A O DE MELHORIA	103	105	108	110	425
RECEITA DE CONTRIBUÍ A ES	2.050.000.00	2.100.000.00	2.150.000.00	2.200.000.00	8.500.000.00
RECEITA PATRIMONIAL	820.00000	840.00000	860.00000	880.00000	3.400.000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	000	000	000	000	000
RECEITA INDUSTRIAL	000	000	000	000	000
RECEITA DE SERVIÇOS	10.25000	10.50000	10.75000	11.00000	42.50000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.625.000.00	110.250.000.00	112.875.000.00	115.500.000.00	446.250.000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.00000	420.00000	430.00000	440.00000	1.700.000.00
RECEITAS DE CAPITAL	1.03628	1.06155	1.08683	1.11210	4.29675
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.025	1.050	1.075	1.100	4.250
ALIENAÇÃO DE BENS	103	105	108	110	425
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	000	000	000	000	000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.02500	1.05000	1.07500	1.10000	4.25000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	000	000	000	000	000
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	000	000	000	000	000
TOTAL DAS RECEITAS	118.193.787.30	121.076.562.60	123.959.337.90	126.842.113.20	490.071.801.00

psf
PUBLICADO EM 30/12/18
NO JORNAL EM NOTÍCIAS
Pag. 19/01/18

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO EMPREGADA

I- METAS ANUAIS

As receitas constantes estimadas para o período de 2018-2020, conforme planilha anterior foi considerada principalmente a variável crescimento econômico, e desconsideramos as outras variáveis, como: taxas de juros, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, pois entendemos ser mais prudente e por não gerar expectativas excedentes no crescimento da receita.

Para projeção das receitas, não consideramos os mesmos crescimentos reais médios estabelecidos por ocasião da elaboração dos valores constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para 2018-2021; pois com a retração acentuada do PIB achamos prudente recalcular os valores previstos, como também buscamos observar o comportamento das receitas nos exercícios anteriores de 2014 a 2016, para tentar retratar valores mais reais. A estimativa dos valores correntes empregou-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o mesmo para os anos de 2018-2020, tendo em vista ser a meta de inflação prevista pelo Ministério do Planejamento. Cabe salientar que, os valores correntes para 2018 poderão sofrer ajustes, conforme o artigo 66 desta lei, devido ao lapso temporal à época de elaboração da Lei Orçamentária e a um comparativo com o acumulado das receitas entre os meses de *novembro de 2016 a outubro de 2017*.

No que diz respeito às despesas, o governo municipal buscará sempre estabelecer o equilíbrio orçamentário-financeiro para o triênio, tendo em vista o comportamento de algumas receitas e, portanto, existe uma necessidade gigantesca de uma melhor adequação dos gastos em relação às receitas.

A construção dos Anexos de Metas Fiscais, inclusive no que diz respeito ao cálculo da meta de resultado primário e nominal, seguiu algumas particularidades da metodologia empregada pelo Governo Federal e orientada pela STN. Cabe acrescentar que a previsão da dívida consolidada líquida e consequente do resultado nominal para o triênio 2018-2020, aqui apresentados seja a preços constantes ou a preços correntes, levou em consideração o comportamento do ativo disponível e dos haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar durante os últimos três exercícios (2014, 2015 e 2016), e podem apresentar ao final do exercício de 2017 divergências em relação aos valores realizados tanto das receitas quanto das despesas.

ANEXO I - A PODER EXECUTIVO- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS - 2018									
LRF, art. 4º, §1									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB* (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB* (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB* (c/PIB) x 100
Receita Total	123.276.120,15	118.193.787,30	11,15%	126.161.778,23	121.076.562,60	11,12%	129.041.670,75	123.959.337,90	22,27%
Receitas Primárias (I)	122.420.849,46	117.373.777,05	11,35%	125.286.487,29	120.236.552,10	11,51%	128.146.399,56	123.099.327,15	22,66%
Despesa Total	123.276.120,15	118.193.787,30	11,15%	126.161.778,23	121.076.562,60	11,12%	129.041.670,75	123.959.337,90	22,27%
Despesas Primárias (II)	123.161.390,15	118.083.787,30	11,17%	126.041.948,23	120.961.562,60	11,14%	128.921.955,75	123.844.337,90	22,30%
Resultado Primário(I-I)	(740.540,69)	(710.010,25)	-0,07%	(755.460,94)	(710.010,50)	-0,95%	(775.556,19)	(745.010,75)	0,88%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Púb.Consolidada	83.250.740,43	80.586.716,74	-	78.650.716,74	78.650.716,74	-	79.250.740,43	76.714.716,74	-
Dívida Consol.Líquida	74.150.740,43	71.777.916,74	-	78.650.716,74	68.970.716,74	-	69.250.740,43	67.034.716,74	-

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL Os Notícios
Reg. 19104148

II- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

No processo da execução orçamentária a totalidade da receita arrecadada não alcançou a previsão inicial em R\$ 6.979.578,01 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavos), devido principalmente a queda da arrecadação das transferências constitucionais devido a grave crise econômica.

As despesas não ultrapassaram a meta prevista, tendo em vista que as despesas realizadas ficaram abaixo das orçadas em R\$ 4.437.036,55 (quatro milhões, quatrocentos e trinta sete mil, trinta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos), mas afetaram o fluxo de caixa e o equilíbrio financeiro devido ao desequilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, ocasionando um déficit orçamentário e financeiro, desobedecendo a LRF e deixando dívidas sem a devida cobertura financeira.

ANEXO I - B

PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016	II-Metas Realizadas em 2016	Variação (II-I)	
			Valor	%
Receita Total	116.685.400,00	109.705.821,99	-6.979.578,01	6,36%
Receitas Primárias (I)	116.169.150,00	109.066.405,61	-7.102.744,39	6,51%
Despesa Total	116.685.400,00	112.248.363,45	-4.437.036,55	3,95%
Despesas Primárias (II)	116.586.092,50	112.149.055,95	-4.437.036,55	3,96%
Resultado Primário (I-II)	-416.942,50	-3.082.650,34	-2.665.707,84	-86,47%
Resultado Nominal	0	0,00	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	12.158.358,23	17.110.167,89	4.951.809,66	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	6.456.678,59	11.041.017,05	4.584.338,46	#####

III- METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Com base nos dados realizados e previstos nas tabelas anteriores, verifica-se que a partir de 2015, desencadeou-se um aumento da dívida pública municipal, principalmente pelo descumprimento das obrigações previdenciárias, o não pagamento obrigações contratuais e dos restos a pagar acima da capacidade financeira. Desta forma implantaremos uma política de ajustes, para garantir a retomada do crescimento econômico do Município e cujos efeitos poderão ocorrer nos anos seguintes, com a fixação de metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício financeiro de 2018 e a previsão para o biênio 2019-2020, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim coerentes com este objetivo.

A meta proposta para 2018 é o equilíbrio fiscal das contas públicas, continuando as mudanças estruturais e institucionais através de estudos e propostas que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais que tenham como objetivo aumentar a arrecadação e os investimentos, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado. Também é compromisso da política fiscal do atual governo promover a melhoria da qualidade e da equidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestruturas prioritários.

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL A Notícia

Ref. 19/05/18

Além disso, o governo atuará na melhoria da qualidade da tributação, combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, redução da informalidade, aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, corrigindo distorções na estrutura tributária, com vistas a aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

Assim, a política fiscal atua de forma a criar um ambiente econômico estável, que permita e até estimule o almejado crescimento sustentado do município.

Para 2018, as metas previstas para a receita e despesa foram elaboradas, segundo a metodologia empregada no item (Metas Fiscais), como se pode observar no anexo I-c, em relação ao orçado de 2017, tanto a receita quanto as despesas tiveram acréscimo a preços correntes e a preços constantes. Fica evidenciado que as metas fixadas para o triênio confirmam o comprometimento do município com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade macroeconômica e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com a inclusão social.

O município possui dívida consolidada, para tanto o montante da dívida foi estimado com valor previsto para o ano, pois há intenção do governo em adquirir se necessário financiamento para alavancar o crescimento do município e melhoria da qualidade de vida dos munícipes com ações de intervenção no meio urbano. Entretanto, tais valores e prazos dependem da capacidade de endividamento, que dependem de avaliação técnica.

ANEXO I - C											
PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2018											
LRF, art.4º, §2º, inciso II											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	113.125.780,67	109.705.821,99	-3,02%	113.825.251,86	3,75%	123.276.120,15	8,30%	126.161.778,23	2,34%	129.041.670,75	2,28%
Receitas Primárias (I)	112.456.077,26	109.066.405,61	-3,01%	113.307.501,86	3,89%	122.420.849,46	8,04%	125.286.487,29	2,34%	128.146.399,56	2,28%
Despesa Total	114.603.007,77	112.248.363,45	-2,05%	113.825.251,86	1,40%	123.276.120,15	8,30%	126.161.778,23	2,34%	129.041.670,75	2,28%
Despesas Primárias (II)	114.603.007,77	112.149.055,95	-2,14%	113.725.251,86	1,41%	123.161.390,15	8,30%	126.041.948,23	2,34%	128.921.955,75	2,28%
Resultado Primário (I - II)	-2.146.930,51	-3.082.650,34	43,58%	-417.750,00	-86,45%	-740.540,69	77,27%	-755.460,94	2,01%	-775.556,19	2,66%
Resultado Nominal	-1.477.227,10	-2.542.541,46	72,12%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Públ.Consolidada	17.955.031,27	17.110.167,89	-4,71%	86.850.740,43	407,60%	83.250.740,43	-4,15%	78.650.716,74	-2,40%	79.250.740,43	-2,46%
Dívida Consolíd.Líquida	11.006.864,97	11.041.017,05	0,31%	75.350.740,43	582,46%	74.150.740,43	-1,59%	78.650.716,74	-3,91%	69.250.740,43	-2,81%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	101.055.259,87	102.805.325,79	1,73%	110.182.843,80	7,18%	118.193.787,30	7,27%	121.076.562,60	2,44%	123.959.337,90	2,38%
Receitas Primárias (I)	100.457.013,82	102.206.128,70	1,74%	109.681.661,80	7,31%	117.373.777,05	7,01%	120.236.552,10	2,44%	123.099.327,17	2,38%
Despesa Total	102.374.866,84	105.187.941,39	2,75%	110.182.843,80	4,75%	118.193.787,30	7,27%	121.076.562,60	2,44%	123.959.337,90	2,38%
Despesas Primárias (II)	102.374.866,84	105.094.880,33	2,66%	110.086.043,80	4,75%	118.083.787,30	7,26%	120.961.562,60	2,44%	123.844.337,90	2,38%
Resultado Primário (I - II)	-1.917.853,02	-2.888.751,63	50,62%	-404.382,00	-86,00%	-710.010,25	75,53%	-710.010,50	0,00%	-745.010,75	4,93%
Resultado Nominal	-1.319.606,97	-2.382.615,60	80,55%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Públ.Consolidada	16.039.229,43	16.033.938,33	-0,03%	84.071.516,74	424,33%	80.586.716,74	-4,15%	78.650.716,74	-2,40%	76.714.716,74	-2,46%
Dívida Consolíd.Líquida	9.832.432,48	10.346.537,08	5,23%	72.939.516,74	604,97%	71.777.916,74	-1,59%	68.970.716,74	-3,91%	67.034.716,74	-2,81%

FONTE: Secretaria de Finanças (SECFIN) - Balanço Patrimonial: 2015 e 2016.

* Os valores da dívida pública em 2017 subiram 407,60% devido a apuração e consolidação dos débitos com INSS.

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL *Em Notícias*
Ref. 19/03/18

IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme demonstrado no anexo I-D, o ativo real da Administração Municipal cresceu 10,67% de 2014 para 2015 e para 2016 cresceu 6,73%.

ANEXO I - D
PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	% (C/B)	2016 (C)	% (B/A)	2015 (B)	2014 (A)
Ativo Real	9,81%	56.445.987,94	33,31%	51.405.371,98	38.560.356,55
Passivo Real	-6,69%	16.810.735,56	114,72%	18.015.858,68	8.390.520,13
SALDO PATRIMONIAL	6,73%	35.635.252,38	10,67%	33.389.513,30	30.169.836,42

FONTE:SECFIN (Secretaria Municipal de Finanças) -
* Valores Consolidados

ANEXO I - E
PODER EXECUTIVO- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis - rendimentos		-	-
TOTAL (I)		-	-
DESPESAS LIQUIDADAS		2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00
TOTAL (II)		-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)			-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		-	-

FONTE:SEMFAPLAN(Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento) - DCF (Departamento de Contadoria e Finanças).

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL *Imatris*
Rep. 19/01/18

V- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARACAMBI

O Plano de Previdência Social poderá ser implantado em 2018 com a finalidade de conceder benefícios de inatividade aos servidores estatutários, sendo de caráter obrigatório e de benefício definitivo-contributivo.

O custeio do Plano de Previdência Social vigente compreende a contribuição mensal:

- Dos servidores ativos: 11% sobre os vencimentos,
- Dos servidores inativos: 11% sobre os proventos, e pensões que excederem o teto do RGPS.
- Do empregador (Município): % sobre a folha de pagamento dos participantes, conforme avaliação atuarial.

Seus benefícios são:

I - Aos participantes do Plano:

- Aposentadoria (integral, proporcional, por idade, por invalidez).

II - Aos beneficiários do Plano:

- Pensão por morte de ativo,
- Pensão por morte de inativo.

- CÁLCULO ATUARIAL:

Os Regimes Próprios de Previdência obedecem a um ordenamento jurídico Federal, e em face de crescentes imposições por parte da Legislação Federal, o regime próprio de previdência municipal estará sempre em constante mutação. Sendo assim, realizaremos uma avaliação da situação financeira e atuarial, para que fique demonstrada a viabilidade financeira de sua implantação. E havendo uma diminuição do custo previdenciário do município optaremos por sua implantação, o que poderá trazer um alívio aos orçamentos futuros e na capacidade de investimento da Administração Municipal.

VI- ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

Para o ano de 2018 a Secretária de Finanças em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, continuarão intensificando a cobrança dos débitos tributários em atraso, a fim de incrementar as receitas municipais. Este esforço faz parte do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, a ser implantado, e se constitui no projeto de recuperação dos créditos fazendários e de aumento da base tributária.

- Concessão de desconto de até 15% (quinze por cento) e para os contribuintes que pagarem o IPTU em cota única. Já considerado na previsão da receita.
- Concessão de uma anistia de até 100% (cinquenta por cento) sobre a correção monetária, juros e multa sobre a dívida ativa mobiliária e imobiliária dos contribuintes que quitarem ou parcelarem seus débitos com o Fisco Municipal;

pcsf
PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL Em Notícias
Pag. 19/01/18

ANEXO I - G
 PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contrib.	2018	2019	2020
SECFIN/COTA ÚNICA /CONTRIBUINTE*	IPTU	865.166,43	873.818,09	886.925,35
SECFIN/ CONCESSÃO DE ANISTIA DE ATÉ 100% SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA SOBRE A DÍVIDA ATIVA IMOBILIÁRIA /CONTRIBUINTE	DÍVIDA ATIVA	676.967,62	693.737,20	719.143,20
TOTAL (B)		1.542.134,05	1.567.555,29	1.606.068,55
COMPENSAÇÃO ANUAL (A)**		2.684.809,72	2.151.342,53	2.272.276,32
INCREMENTO ESTIMADO NA RECEITA C= A - B*		2.585.843,88	940.970,72	943.354,33

* VALORES NÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE ESTIMATIVA DE RECEITA

** Valores obtidos com ganho aplicação financeira por pagamento em cota única do IPTU , e do ISS de cartão de crédito e do aumento na arrecadação.

FONTE: SECFIN- Secretaria Municipal de Finanças

VII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

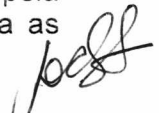
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido com aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção nominal dos salários dos servidores em algo em torno de 6%, o qual eleva as despesas com os benefícios previdenciários, renda mensal, abono salarial e etc.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado, conforme demonstrado no quadro a seguir:


 PUBLICADO EM 30/11/17
 NO JORNAL Em Notícias
 Ref. 19/01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS
2018

R\$

SALDO DA MARGEM DE EXPANSÃO

DISCRIMINAÇÃO	2017/2018
1. ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA	1.142.675,67
2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	2.625.000,00
3. SALDO(1+2)	3.767.675,67
4. SALDO DA DESPESA	2.185.207,50
5. IMPACTO DO AUMENTO NOMINAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES	414.400,00
6. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS	1.770.807,50
7. MARGEM DE EXPANSÃO(3-4)	1.582.468,17

* em correntes

J. Costa
PUBLICADO EM 30/01/18
NO JORNAL EM NOTÍCIAS
Rep. 19/01/18

Programa: Prefeitura Presente

Referência: 1001

Órgão Gestor: GAP

Objetivo: Promover a revitalização das áreas públicas, com expansão sustentável da base florestal plantada, bem como conscientizar a população para a preservação do meio ambiente e a população

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1030	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	unidade	Física =>	80.000,00 1				80.000,00 1
1107	Aquisição de equipamentos Urbanos Equipamentos Adquiridos	P	Unidade	Física =>	20.000,00 5				64.000,00 16
1108	Aquisição de Plantas e Mudas diversas plantas adquiridas	P	M2	Física =>	14.000,00 80				39.000,00 2.000
1109	Operacionalização do Prefeitura Presente Programa mantido	P	Unidade	Física =>	15.000,00 15				40.000,00 40

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL EM VOZES
Reg. 591.051/18

Anexo 2 - Programas Finalísticos

Detalhamento dos Programas, Objetivos e Metas

Em Valores Constantes

Programa: **Mais Turismo**

Referência: 2018

Órgão Gestor: SEMC

Objetivo: Incentivar o turismo, visando estimular a economia local e a geração de empregos

Público Alvo: A população

Indicador (Unidade de medida)	Unidade Medida	Índices de Referência	Recursos	Condição dos Valores do Programa	2018	2019	2020	2021	Total Geral
-------------------------------	----------------	-----------------------	----------	----------------------------------	------	------	------	------	-------------

Em Apuração					26.000,00				88.000,00
					3,00				10,00
					26.003,00				88.010,00
TOTALS									

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação	Projeto	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
-----	------	---------	-------------------	------	------	------	------	------	--------

1016	Resgatar o Evento Café, Cachaca e Chorinho	Projeto Resgatado	Unidade Física =>	8.000,00	1				32.000,00
1017	Incentivar o Turismo no Município	Turismo Incentivado	Unidade Física =>	10.000,00	1				40.000,00
1018	Implantar o Plano Estratégico de Turismo Municipal	Plano Implantado	Unidade Física =>	8.000,00	1				16.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM 30/12/2018
EM JORNAL
2M Notícias
Suplemento 19/01/2018.

Programa: **Cultura é Legal**

Referência: **2028**

Órgão Gestor: **SEMC**

Objetivo: Promover junto aos alunos e à comunidade, eventos e atividades que despertem interesse, valorizando a cultura local, regional e nacional

Público Alvo: A população

Indicador (Unidade de medida)	Unidade Medida	Índices de Referência		Recursos	Consolidação dos Valores do Programa				Total Geral
		Matr. Referentes	Final PPA		2018	2019	2020	2021	
Em Apuração				Próprios:	545.000,00				2.145.000,00
				Convênios:	105.001,00				270.004,00
				TOTAIS	650.001,00				2.415.004,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1103	Organização de festas do calendario Municipal	P			500.000,00				2.000.000,00
	Festa organizada		Unidade	Física =>	5				20
1110	Reestruturação do Planetario Municipal	P			20.000,00				40.000,00
	Planetario reestruturado		Unidade	Física =>	1				1
0111	Resgatando a Cultura Musical	O			5.000,00				25.000,00
	Cultura Resgatada		Percentual	Física =>	10				50
1112	Ampliação das atividades teatrais, musicais e de dança	P			20.000,00				80.000,00
	Atividades Ampliadas		Unidade	Física =>	1				4

Joss

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL EM NOTÍCIAS
Rep. 19/01/18

Programa: **Cidade em Ordem** Referência: **3 002** Órgão Gestor: **GM**

Objetivo: **Ordenar a cidade de forma a harmonizar o meio urbano**

Público Alvo: **A População**

Indicador (Unidade de medida)	Unidade	Índices de Referência	Recursos	Convenções:	Projetos:	Em Apuração
			2018	1,00	60 000,00	185 000,00
			2019			
			2020			
			2021			
						2,00
						185.002,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód Ação Produto	Tipo de Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1040	Aquisição de veículo	P	Veículo adquirido	45.000,00	1			125.000,00
0119	Promover o ordenamento Urbano	O	Ordenamento urbano	10.000,00				40.000,00
0120	Proteger o Patrimônio Municipal	O	Patrimônio protegido	5.000,00				20.000,00
								0

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM 30/12/2018
NO JORNAL ZULBETON
Publicação 29/12/2018

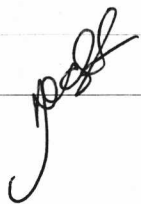
Programa: **Defesa Civil**

Referência: **4026**

Órgão Gestor: **DFCV**

Objetivo: Promover a defesa da população em situação de risco, bem como prevenir e socorrer os moradores do Município

Público Alvo: A população



AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL Em Notícias
Ref. 19104158

Programa: Cidade Digital

Referência: 5 019

Órgão Gestor: SEMG

Objetivo: Promover o acesso a informação e a internet de qualidade a toda população

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação	Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
2 048	Firmar convênios e parcerias com o governo federal, estadual, municipais e afins	Convênio firmado	A	Física =>	2	16 000,00				53.780,00
1 061	Desenvolver projeto de inclusão digital	Projeto desenvolvido	P	Física =>	1	500 000,00				1.600.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM 30/12/2017
NO JORNAL
ZIN LÉTICIA
PUBLICADO EM 19/10/2018.

Programa: **Morar Bem**

Referência: **8 003**

Órgão Gestor: **SEPLAN**

Objetivo: Promover acesso a moradia a população de baixa renda e em áreas de risco

Público Alvo: A população

Indicador (Unidade de medida)	Unidade Medida	Índices de Referência		Recursos	Consolidação dos Valores do Programa				Total Geral
		Mais Recentes	Final PPA		2018	2019	2020	2021	
Em apuração				Próprios:	150.000,00				360.000,00
				Convênios:	750.000,00				2.600.000,00
				TOTAIS	900.000,00				2.960.000,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1007	Revisão e monitoramento do Plano Diretor Plano Revisado	P	Unidade	Física =>	100.000,00 1				200.000,00 1
1019	Construção de casas populares Casa construída	P	Unidade	Física =>	0,00 0				0,00 0
1122	Promover a captação de convênios Convênios captados	P			50.000,00 0				160.000,00 0

Job

PUBLICADO EM 30/11/17
NO JORNAL *Diário de Notícias*
Ref. 5910118

Programa: **Mais Desenvolvimento** Referência: **9 009** Órgão Gestor: **SEMPDES**

Objetivo: Alavancar o desenvolvimento industrial e comercial do município, buscando alternativas de investimentos que visem fomentar as atividades industriais e comerciais, gerando o crescimento econômico, o emprego e a renda
 Público Alvo: A população

Cod Ação Produto	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1 026 Realização do Distrito Industrial	unidade Física =>	40 000,00	1				160 000,00
1 027 Promover a captação de novos investimentos	unidade Física =>	2 000,00	5				8 000,00
<i>Post</i>							

PUBLICADO EM 30/12/2017
 NO JORNAL 24 Notícia
 Supubuscado 19/10/2018.

Programa: **Cidade Iluminada**

Referência: **9022**

Órgão Gestor: **SEMDES**

Objetivo: Modernizar, ampliar e otimizar a rede de iluminação pública, tornando-a mais moderna e eficiente

Público Alvo:

Indicador (Unidade de medida)	Unidade Medida	Índices de Referência		Recursos	Consolidação dos Valores do Programa				Total Geral
		Mais Recentes	Final PPA		2018	2019	2020	2021	
Despesas judiciais	Unidade	Em apuração		Próprios:	2.100.000,00				8.800.000,00
				Convênios:	0,00				0,00
				TOTAIS	2.100.000,00				8.800.000,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo de Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1078	Expansão/Modernização da rede de iluminação pública Iluminação mantida	P	Unidade	Física =>	2.100.000,00				8.800.000,00
					1				1

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Cidade Iluminada

PUBLICADO EM 30.12.17
NO JORNAL *su noticas*
Pg. 19/05/18

Programa: **Modernização da Administração**

Referência: 10 010

Órgão Gestor: SEMAD

Objetivo: Modernizar a administração pública, tornando-a mais ágil e eficiente

Público Alvo: Servidores e população

Indicador (unidade de medida)	Unidade	Índices de Referência	Recursos			
			2018	2019	2020	2021
Em Apuração			253.724,00			609.724,00
Convênios:			1,00			5,00
TOTALS			253.724,00			609.729,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cod Ação	Projeto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1 021	Realização de concurso público	P	Física =>	0	0,00				1,00
1 023	Aquisição de equipamentos de informática e software	P	Física =>	50.000,00	5				130.000,00
1 024	Aquisição de mobiliário	P	Física =>	80.000,00	30				260.000,00
1 066	Elaboração de concurso público	P	Física =>	120.000,00	1				120.000,00
1 094	Modernizar o arquivamento dos processos e documentos oficiais	P	Física =>	3.723,00	1				19.723,00
1 097	Implantação do plano de saúde, odontológico e funeral	P	Física =>	0,00	0				80.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM 30/12/2017
NO JORNAL *24 Horas*
PÚBLICO COM 19/01/2018

Programa **Nossa Previdência**

Referência: **10024**

Órgão Gestor: **SEMAD**

Objetivo: Modernizar a administração pública, visando uma maior eficiência nos serviços prestados à população e aos seus servidores

Público Alvo: Servidores e população

Indicador (Unidade de medida)	Unidade Medida	Índices de Referência		Recursos	Consolidação dos Valores do Programa				Total Geral
		Mais Recentes	Final PPA		2018	2019	2020	2021	
Em Apuração				Próprios:	80.000,00				200.000,00
				Convênios:	0,00				0,00
				TOTAIS	80.000,00				200.000,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1022	Implantação de Previdência Propria Consultoria contratada	P	unidade	Física =>	80.000,00 2				200.000,00 2

Handwritten signature

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL EM VIGILÂNCIA
Reg. 49/01118

Programa: **Modernização Tributária** Referência: 11 007

Órgão Gestor: SEMF

Objetivo: **Incrementar a arrecadação, visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados à população**

Público Alvo: **População**

Indicador (Unidade de medida)	Unidade	Índice de Referência	Recursos	2018	2019	2020	2021	Total Geral
Propostos:		295.593,00						647.631,00
Convênios:		1.550.001,00						2.150.002,00
TOTALS		1.845.594,00						2.797.633,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cod	Atividade	Projeto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1 028	Implantar o sistema de informações geográficas		Unidade	1				1
1 032	Promover o reordenamento imobiliário e mobiliário		unidade	35.000,00				35.000,00
1 033	Promover a recuperação de créditos tributários		unidade/ano	1				1
1 034	Explorar economicamente e administrar as atividades desenvolvidas em Vias e logradouros públicos		unidade	10.395,00				25.395,00
1 035	Regularizar as cessões de áreas públicas para feiras, artesanato e comércio informal		unidade	5.198,00				22.235,00
1 036	Atualização da planta genérica de valores		unidade	30.000,00				30.000,00
1 037	Promover a revisão do Código Tributário Municipal		unidade	5.000,00				5.000,00
1 038	Promover a captação de recursos nas agências oficiais de crédito		unidade/ano	50.000,00				100.000,00
1 039	Implantação de postos de atendimento ao contribuinte		unidade	1				1
1 093	Informação e modernização da administração tributária		unidade/ano	40.000,00				140.000,00
1 095	Promover a modernização das atividades de fiscalização		unidade	1				1
								30.000,00

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Modernização Tributária

PUBLICADO EM 30/12/2018
 NO JORNAL ZM PARACAMBI
 Suplemento 19/01/2018

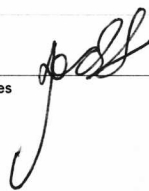
Programa: **Crianças na Escola**

Referência: 12 006

Órgão Gestor: SEMEC

Objetivo: Ampliar o atendimento à criança de 0 a 6 anos na educação infantil, proporcionando seu desenvolvimento pleno e priorizando suas necessidades

Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos de idade



AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Crianças na Escola

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL Em Notícias
Pg. 19/05/18

Programa: **Esporte para Todos**

Referência: 12.012


Órgão Gestor: SEMEC

Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e avaliação e controle dos programas na área do esporte e do lazer. Aumentar a oferta de esportes e lazer de boa qualidade.

Publico Alvo: População do Município

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cod Ação Produto	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1041	Complexo construído	Construção de complexos esportivos e de lazer	0,00				200.000,00
1042	Complexo equipado	Aquisição de Equipamentos e materiais para os complexos esportivos	0,00				115.000,00
							2



PUBLICADO EM 30/12/2018
NO JORNAL ZM NOTICIAS
Ruyou buccaro 19/01/2018

Programa: Educação Nota Dez

Referência: 12.029

Órgão Gestor: SEMEC

Público Alvo: Alunos a partir dos 6 anos de idade

Objetivo: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo à especificidade de cada modalidade, ampliando o atendimento e o desempenho da rede escolar

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Educação Nota Dez

PUBLICADO EM 30/05/18
NO JORNAL FM 1106-95
Pg. 19/05/18

PUBLICADO EM 30/12/2018
 EM 21/12/2018
 NO JORNAL
 Supra buscado 29/10/11/2018.

[Handwritten signature]

Código	Atividade	Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2016	2019	2020	2021	Totais
1 052	Aquisição de mobiliário	Mobiliário adquirido	P	Unidade	Física =>	3	15 000,00			25 000,00
1 054	Construção de escolas	Escola construída	P	Unidade	Física =>	1	1 500 000,00			6 115 000,00
1 055	Aquisição de Mobiliário Escolar	Mobiliário adquirido	P	Unidade	Física =>	196 340,31	200			696 340,31
1 056	Aquisição de uniformes, material didático e pedagógico	Material adquirido	P	Unidade	Física =>	6 000	800 000,00			3 270 000,00
1 057	Reforma de unidades escolares	Escola reformada	P	Unidade	Física =>	5	600 000,00			1 299 660,84
1 058	Aquisição de veículo	Veículo adquirido	P	Unidade	Física =>	3	120 000,00			285 000,00
1 059	Aquisição de veículo para transporte escolar	Veículo adquirido	P	Unidade	Física =>	1	100 000,00			300 000,00
1 060	Atualização e modernização do ensino fundamental	Unidade informatizada	P	Unidade	Física =>	2	100 000,00			250 000,00
1 062	Construção de quadra poliesportiva	Quadra construída	P	Unidade	Física =>	3	1 050 000,00			6 050 000,00
1 063	Reforma e cobertura de quadras poliesportivas	Quadra reformada	P	Unidade	Física =>	3	195 000,00			1 080 000,00
1 069	Construção de creches	Creche construída	P	Unidade	Física =>	0	0,00			1 600 000,00
1 070	Aquisição de material e equipamento para novas salas de educação infantil	Sala equipada	P	Unidade	Física =>	0	0,00			120 000,00
1 071	Aquisição de mobiliário para creches	Mobiliário adquirido	P	Unidade	Física =>	0	0,00			100 000,00
1 099	Aquisição de equipamentos de informática e periféricos	Equipamentos adquiridos	P	Unidade	Física =>	30	300 000,00			1 000 000,00
1 101	Construção de salas de aula para atendimento à educação especial	Sala construída	P	Unidade	Física =>	2	80 000,00			360 000,00
1 102	Aquisição de material e equipamentos para salas de educação especial	Sala equipada	P	Unidade	Física =>	20	140 000,00			330 000,00
1 104	Revisão/implantação da Biblioteca Municipal e Volante	Biblioteca revitalizada	P	Unidade	Física =>	2	30 000,00			65 000,00

Educação Nota Dez

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Programa: **Saúde em Alta**

Referência: 13 015

Órgão Gestor: SEMUS

Objetivo: Prestar assistência médica de boa qualidade às famílias carentes do Município

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1029	Aquisição de equipamentos de informática, periféricos e software Equipamentos adquiridos	P	unidade	Física =>	100.000,00 20				200.000,00 40
1079	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	Unidade	Física =>	60.000,00 2				120.000,00 4
1080	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde Material adquirido	P	Unidade	Física =>	60.000,00 5				270.000,00 25
1081	Construção, ampliação, reforma e modernização das unidades de saúde Unidade construída ou reformada	P	Unidade	Física =>	200.000,00 3				692.961,00 8
1082	Aquisição de unidade móvel de saúde Unidade móvel adquirida	P	Unidade	Física =>	3.000,00 1				15.000,00 5
1083	Informatização e modernização do sistema de saúde Sistema informatizado	P	Unidade	Física =>	30.000,00 2				110.000,00 10
1084	Construção/Adequação da maternidade municipal Maternidade construída	P	Percentual	Física =>	100.000,00 50				100
1085	Construção do centro de reabilitação Centro de reabilitação construído	P	Percentual	Física =>	0,00 0				60.000,00 100
1090	Implantação dos consultórios odontológicos Consultório implantado	P	Unidade	Física =>	67.000,00 1				267.000,00 6
1098	Aquisição de mobiliário Mobiliário adquirido	P	Unidade	Física =>	80.000,00 20				420.000,00 100
2105	Promover a assistência hospitalar e ambulatorial Unidade assistida	A	Unidade	Física =>	150.000,00 12.000				750.000,00 11.000
1106	Prestar assistência ao portador de transtornos mentais Paciente atendido	P	Unidade	Física =>	40.000,00 100				138.000,00 420

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Saúde em Alta

PUBLICADO EM 30/01/17
NO JORNAL Em Notícias
Ref. 59/05/18

PUBLICADO EM 30/12/2018
 em 30/12/2018
 Ruy Buarque 19101/2018

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Paracambi Saudavel

Cod Ação Produto	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1 091 Realizar campanhas educativas e de prevenção à doenças Campanha realizada	Unidade Física =>	2	8 000,00				24 000,00
1 089 Implantar o programa de assistência integral à saúde da criança, adolescente e da mulher Programa implantado	Unidade Física =>	400	60 000,00				228 147,00
1 088 Realizar exames laboratoriais e preventivos Exame realizado	Unidade Física =>	1 000	100 000,00				360 000,00
1 087 Aquisição de material hospitalar e medicamentos Material adquirido	Unidade Física =>	2 000	150 000,00				560 000,00
1 086 Realizar exames clínicos de média e alta complexidade Exame realizado	Unidade Física =>	500	120 000,00				480 000,00

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Público Alvo: A população

Objetivo: Promover a distribuição e o acesso à população de medicamentos a preços abaixo do mercado

Programa: Paracambi Saudavel

Referência: 13 021

Órgão Gestor: SEMUS

Programa: **Lixo Zero**

Referência: **14 008**

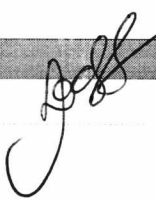
Órgão Gestor: **SEOSP**

Objetivo: Incentivar a redução, reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos. Ampliar a cobertura e aumentar a eficiência da limpeza pública, coleta, tratamento e disposição final. Promover a inserção social de catadores por meio da eliminação dos lixões

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
0115	Aquisição de coletores de lixo Coletores adquiridos	O			20.000,00 0				110.000,00



PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL *Em Notícias*
Ref - 19/05/18

Programa: **Reconstruindo o Município** Referência: **14 017** Órgão Gestor: **SEOSP**

Objetivo: **Manter e ampliar os serviços públicos, proporcionando mais qualidade nos serviços ofertados à população, gerando uma melhor qualidade de vida, bem-estar e segurança**

Público Alvo: **A população**

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cod Ação	Projeto	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1 020	Construção de pontes	Unidade	Física =>	1	50.000,00			200.000,00
1 051	Aquisição de veículo	Unidade	Física =>	0	0,00			50.000,00
1 072	Aquisição de viaturas, máquinas e equipamentos	Unidade	Física =>	2	60.000,00			180.000,00
1 073	Implantação de pavimentação, drenagem, saneamento	Logradouro pavimentado	Física =>	400.000,00	400.000,00			2.000.000,00
1 074	Implantação/Reforma/Manutenção das ETE e Redes de esgoto sanitário	KM	Física =>	10	400.000,00			2.000.000,00
1 075	Drenagem e canalização de rios e córregos	Rede implantada	Física =>	0	0,00			2.000,00
1 076	Construção da rodoviária	Metro	Física =>	500	500,00			2.000,00
1 077	Construção do Portão do Município	Rodoviária construída	Física =>	0	50.000,00			150.000,00
		Portão construído	Física =>	1	50.000,00			50.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM 30/12/2017
NO JORNAL
2M NOTICIAS
 Republicado em 29/10/2018

Programa: **Cidade em Movimento**

Referência: 15 005

Órgão Gestor: SMT

Objetivo: Desenvolver o Município de forma planejada criando infra-estrutura urbana capaz de atender às necessidades da população e da administração pública municipal, com ações em parceria com a iniciativa privada e outras esferas de governo
Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1044	Implantação de estacionamento rotativo Estacionamento implantado	P	Unidade	Física =>	10 000,00 1				30.000,00 4
0118	Promover a Acessibilidade no Município Município com Acessibilidade	O			30 000,00 0				100.000,00 0

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Cidade em Movimento

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL Ju Notícias
Ref. 19/05/18

PUBLICADO EM 30/12/2013
 2M 1000000
 NO JORNAL
 Republiicado 29/10/182018.

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Transito Amigo

Cód	Ação	Produto	Unidade	Medida	Mens	2018	2019	2020	2021	Totais
1 043	Modernizar as instalações do depósito público	Depósito modernizado	P	Unidade	Física =>	50.000,00	1			50.000,00
1 045	Campanha de educação no trânsito	População conscientizada	P	Percentual	Física =>	10.000,00	5			35.000,00
1 046	Reutilizar a infra-estrutura de transporte	Órgão reutilizado	P	Unidade	Física =>	10.000,00	1			40.000,00

ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego das vias municipais, proporcionando ao cidadão um sistema de transporte moderno e eficiente

Programa: Transito Amigo

Referência: 15 014

Órgão Gestor: SMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo 2 - Programas Finalísticos

Detalhamento dos Programas, Objetivos e Metas

Em Valores Constantes

Programa: **Paracambi Mais Verde**

Referência: **16 011**

Órgão Gestor: **SEMMA**

Objetivo: Promover a revitalização das áreas públicas e privadas e a expansão sustentável da base florestal plantada, bem como conscientizar a população para a preservação do meio ambiente, além de retirar a população das áreas de risco

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1001	Aquisição de coletores de lixo para implantação da coleta seletiva Coletor de lixo adquirido	P	Unidade	Física =>	30 000,00 50				90.000,00 200
1002	Ações ambientais de reflorestamento, arborização e urbanismo Ação realizada	P	KM	Física =>	30 000,00 3				85.000,00 8
1003	Campanha de conscientização da população para a preservação do meio ambiente Campanha realizada	P	Unidade	Física =>	5 000,00 1				10.000,00 4
1004	Ações de desocupação de áreas invadidas e de risco Áreas desocupadas	P	Percentual	Física =>	100 000,00 10				300.000,00 30
1005	Revitalização de praças e jardins Praça revitalizada	P	Percentual	Física =>	50 000,00 30				180.000,00 100
1006	Construção do jardim botânico e áreas de lazer Jardim construído	P	Unidade	Física =>	60 000,00 1				110.000,00 2
1008	Monitoramento e aferição da poluição ambiental Aferição efetuada	P	Unidade	Física =>	30 000,00 500				80.000,00 1.600
1053	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	Unidade	Física =>	40.000,00 1				40.000,00 1
1096	Firmar convênios com instituições de ensino para a realização de estágios e pesquisas Convênio firmado	P	unidade	Física =>	20 790,00 1				62.790,00 4

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Paracambi Mais Verde

PUBLICADO EM 30/10/17
NO JORNAL Im Notícias
Pg. 19105118

Programa: **Agricultura Popular**

Referência: 17 020

Órgão Gestor: SEMA

Objetivo: Incluir socialmente e desenvolver a agricultura local, dando sustentabilidade às famílias da zona rural, promovendo o escoamento da produção rural e as sua comercialização

Público Alvo: Produtor rural

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cod Ação	Projeto	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1 050	Incentivo à produção agrícola para a merenda escolar	P	Percentual Físico =>	30 000,00	30			132.500,00
	Produção incentivada							100



PUBLICADO EM 30/12/2018
NO JORNAL 24 HORAS
Ruy de Azevedo 39/011/2018.

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Programa: **Mais Alimentos**

Referência: 17 025

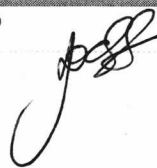
Órgão Gestor: SEMA

Objetivo: Desenvolver a agricultura local, dando sustentabilidade às famílias da zona rural, promovendo o escoamento da produção rural e as sua comercialização

Público Alvo: Crianças apartir dos 6 anos de idade

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1049	Fornecer apoio à produção, assistência técnica e extensão rural Produção assistida	P	Percentual	Física =>	51.000,00 25				236.000,00 100



PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL *Insights*
Ref. 19/05/18

Programa: Criança Feliz

Referência: 18.004

Órgão Gestor: SEMAS

Objetivo: Implementação de programas, projetos e serviços de proteção social básica, especial de média e alta complexidade que visem dar suporte, prevenir riscos, desenvolver potencialidades, fortalecer vínculos familiares e comunitários
Público Alvo: Famílias em Risco

Indicador (Unidade de medida)	Medidas	unidade	Recursos	Condição dos Valores do Programa	2019	2020	2021	Total Geral
Indicador (Unidade de medida)			Índices de Referência	Final PPA	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Medidas			Proprios:	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Convenios:			TOTALS	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

Cod	Ação	Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1114	Operacionalização do Criança Feliz	Programa operado	P	Física =>	160.000,00	0	0	0	0	640.000,00

Handwritten signature

PUBLICADO EM 30/12/2018
NO JORNAL EM NOTICIAS
Publicacao 29/12/2018.

Programa: **Protegendo Nossa Gente**

Referência: 18 013

Órgão Gestor: SEMAS

Objetivo: Implementação de programas, projetos e senços de proteção social básica, especial de média e alta complexidade que visem dar suporte, prevenir riscos, desenvolver potencialidades, fortalecer vínculos familiares e comunitários

Público Alvo: A População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cod Ação Produto	Unidade Médica	Meta	2018	2019	2020	2021	Total
1 011 Promover proteção social especial, através de atividades voltadas a segmentos em risco social	P	Física =>	2.500,00				10.000,00
1 012 Combater a miséria, fome e carência nutricional de famílias em situação de pobreza	P	Física =>	60.000,00				260.000,00
		Unidade	300				1.200

[Handwritten signature]

A - Atividade O - Operação Especial P - Projeto

Protegendo Nossa Gente

PUBLICADO EM 30/03/18
NO JORNAL O NOROESTE
Pg. 19/04/18

Programa: **Proteção Social Total** Referência: **18 016**

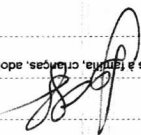
Órgão Gestor: **SEMAS**

Objetivo: Implementação de programas, projetos e serviços de proteção social básica, especial de média e alta complexidade que visem dar suporte, prevenir riscos, desenvolver potencialidades.
Público Alvo: População
Indicador (Unidade de medida): População

Indicador (Unidade de medida)	Unidade de Medida	Índices de Referência	Recursos	Consórcio dos Valores do Programa			
				2018	2019	2020	2021
Propósitos:				87.500,00			
Convênios:				100.001,00			
TOTALS				187.501,00			
Em Apuração				375.300,00			
				400.004,00			
				775.304,00			

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação	Produto	Tipos de Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1 009	Apoiar entidades não governamentais de assistência à população em situação de vulnerabilidade e	Entidade apoiada	P	Unidade	Física =>	20 000,00				80 000,00
1 010	Promover ações de inclusão social e cidadania	Município atendido	P	Unidade/ano	Física =>	100				58 000,00
1 013	Promover a proteção à mulher	Mulher protegida	P	Porcentual	Física =>	30				85 000,00
1 014	Implantação de programas de família substitua e família acolhedora	Criança e adolescente protegido	P	Unidade/ano	Física =>	100				57 000,00
1 015	Atividade de inclusão produtiva	População desempregada	P	Porcentual	Física =>	20 000,00				70 000,00
1 031	Aquisição de mobiliário	Mobiliário adquirido	P	Unidade	Física =>	6				5 300,00
1 047	Promover a proteção social básica, através de atividades voltadas a família, crianças, adolescentes,	Família atendida	P	Unidade/ano	Física =>	5 000,00				20 000,00



PUBLICADO EM 30/12/2018
EM 30/12/2018
PUBLICADO EM 30/12/2018

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Proteção Social Total

Programa: **Gestão Câmara Municipal**

Referência: 26 030

Órgão Gestor: LEGISL

Objetivo: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos Órgãos e representantes do Poder Público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentares do Órgão e de seus membros

Público Alvo: População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1025	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	unidade	Física =>	250.000,00 5				500.000,00 10
1064	Modernização e ampliação das instalações da Câmara Reforma implementada	P	Unidade	Física =>	60.000,00 2				260.000,00 8
2065	Manutenção das atividades administrativas e legislativas Atividades mantidas	A	Unidade	Física =>	436.411,00 1				2.240.568,00 1
2067	Subsídios dos Vereadores Vereador remunerado	A	Unidade/mês	Física =>	781.625,00 11				3.231.329,00 11
1068	Informatização da Câmara Câmara informatizada	P	Unidade	Física =>	100.000,00 1				410.000,00 1
1100	Microfilmagem do acervo documental do Município Acervo microfilmado	P	Unidade	Física =>	140.000,00 1				440.000,00 1
2113	Pagamento dos vencimentos e encargos da Câmara Pessoal remunerado	A	Unidade/mês	Física =>	1.800.000,00 0				7.200.000,00 0

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Gestão Câmara Municipal

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL EM NOTÍCIAS
Reg. 19/05/18

Programa: **Primeiro Emprego** Referência: 30 027
 Objeto: Garantir o acesso, ao primeiro emprego, proporcionando maior qualidade de vida as famílias
 Público Alvo: Alunos especiais
 Órgão Gestor: SEMTE

Indicador (unidade de medida)	Unidade	Índices de Referência	Recursos	2018	2019	2020	2021	Total Geral
Em Apuração		Proprios:		70.000,00				320.000,00
			Convênios:		2,00			5,00
				TOTALS		70.002,00		

Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta	2018	2019	2020	2021	Totais
1116 Estimular o ingresso no primeiro emprego		P	Física >	50.000,00	0			200.000,00
1117 Promover a geração de emprego		P	Física >	20.000,00	0			120.000,00
Emprego gerado			Física =>	0	0			0

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto
 Primeiro Emprego

PUBLICADO EM 30/12/2018
 NO JORNAL EM LIBERTADE
 RUPUBLICADO 29/10/2018

PUBLICADO EM 30/01/18
 NO JORNAL FM 106-55
 Pg. 59/01/18

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Idade Melhor

Cód	Projeto	Atividade promovida	2018	2019	2020	2021	Totais
1 092	Realizar a prevenção das doenças da 3ª idade	P	60.000,00				260.000,00
	Idoso atendido	Unidade Física =>	120				570
0 121	Promover Atividades Físicas e Mentais	O	15.000,00				60.000,00
	Atividade promovida		0				0

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Público Alvo: Servidores e estagiários

Objetivo: Incentivar a prática esportiva e o lazer na terceira idade

Programa: Idade Melhor

Referência: 31 023

Órgão Gestor: SEMOVTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo 2 - Programas Finalísticos
 Detalhamento dos Programas, Objetivos e Metas

Em Valores Constantes

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

PUBLICADO EM 30/12/18
NO JORNAL ZM Vozes
Suplemento 19/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

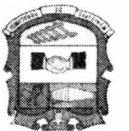
Anexo 2 - Programas Finalísticos
Detalhamento dos Programas, Objetivos e Metas

Em Valores Constantes

Idade Melhor

Jeff

PUBLICADO EM 30/01/17
NO JORNAL *su noticiário*
Pg. 19/01/18



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Planejamento

LDO 2018
Compatibilização PPA-LDO

Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
Aquisição de Veículo	80.000,00	Aquisição de Veículo	80.000,00
Aquisição de equipamentos Urbanos	20.000,00	Aquisição de equipamentos Urbanos	20.000,00
Aquisição de Plantas e Mudas diversas	14.000,00	Aquisição de Plantas e Mudas diversas	14.000,00
Operacionalização do Prefeitura Presente	15.000,00	Operacionalização do Prefeitura Presente	15.000,00
Resgatar o Evento Café, Chorrinho e Cachaga	8.000,00	Resgatar o Evento Café, Chorrinho e Cachaga	8.000,00
Incentivar o Turismo no Município	10.000,00	Incentivar o Turismo no Município	10.000,00
Implantar Plano Estratégico de Turismo Municipal	8.000,00	Implantar Plano Estratégico de Turismo Municipal	8.000,00
Organização de festas do Calendário Municipal	500.000,00	Organização de festas do Calendário Municipal	500.000,00
Reestruturação do Planetário Municipal	20.000,00	Reestruturação do Planetário Municipal	20.000,00
Resgatando a Cultura Musical	5.000,00	Resgatando a Cultura Musical	5.000,00
Ampliação das atividades teatrais, musicais e de dança	20.000,00	Ampliação das atividades teatrais, musicais e de dança	20.000,00
Aquisição de veículo Guarda Municipal	45.000,00	Aquisição de veículo Guarda Municipal	45.000,00
Promover o ordenamento Urbano	10.000,00	Promover o ordenamento Urbano	10.000,00
Proteger o Patrimônio Municipal	5.000,00	Proteger o Patrimônio Municipal	5.000,00
Aquisição de Veículo Def. Civil	-0-	Aquisição de Veículo Def. Civil	-0-
Manutenção e Operacionalização da Defesa Civil	-0-	Manutenção e Operacionalização da Defesa Civil	-0-
Firmar Convênios e parcerias c/ Governo Estadual, Federal e afins	16.000,00	Firmar Convênios e parcerias c/ Governo Estadual, Federal e afins	16.000,00
Desenvolver projeto de inclusão digital	500.000,00	Desenvolver projeto de inclusão digital	500.000,00
Revisão e monitoramento do Plano Diretor	100.000,00	Revisão e monitoramento do Plano Diretor	100.000,00
Promover a captação de convênios	50.000,00	Promover a captação de convênios	50.000,00
Revitalização do Distrito Industrial	40.000,00	Revitalização do Distrito Industrial	40.000,00
Promover a captação de novos investimentos	2.000,00	Promover a captação de novos investimentos	2.000,00
Expansão/modernização da rede iluminação pública	2.100.000,00	Expansão/modernização da rede iluminação pública	2.100.000,00
Realização de Concurso Público	-0-	Realização de Concurso Público	-0-
Aquisição de equipamentos, de informática e software	50.000,00	Aquisição de equipamentos, de informática e software	50.000,00
Aquisição de mobiliários	80.000,00	Aquisição de mobiliários	80.000,00
Elaboração de Concurso Público	120.000,00	Elaboração de Concurso Público	120.000,00
Modernizar o arquivamento dos proc./ doc.oficias	3.723,00	Modernizar o arquivamento dos proc./ doc.oficias	3.723,00
Implantação do Plano de saúde odontológico e funeral	-0-	Implantação do Plano de saúde odontológico e funeral	-0-
Implantação de Previdência Própria	80.000,00	Implantação de Previdência Própria	80.000,00
Implantar o sistema de informações geográficas	100.000,00	Implantar o sistema de informações geográficas	100.000,00
Promover o recadastramento imobiliário e mobiliário	35.000,00	Promover o recadastramento imobiliário e mobiliário	35.000,00
Promover a recuperação de créditos tributários	10.000,00	Promover a recuperação de créditos tributários	10.000,00

PUBLICADO EM 30/10/18
NO JORNAL Fm. 1101-55
Por: 30/10/18



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Planejamento

Explorar as atividades desenvolvidas em vias e logradouros públicos	10.395,00	Explorar as atividades desenvolvidas em vias e logradouros públicos	10.395,00
Regulamentações de áreas pub/p/ feiras, artesã/comerc..infor	5.198,00	Regulamentações de áreas pub/p/feiras ,artesã/comerc..infor	5.198,00
Atualização da planta genéricas de valores	30.000,00	Atualização da planta genéricas de valores	30.000,00
Promover a revisão do código Tributário Municipal	5.000,00	Promover a revisão do código Tributário Municipal	5.000,00
Promover a captação de recursos nas ag. Oficiais de crédito	50.000,00	Promover a captação de recursos nas ag. Oficiais de crédito	50.000,00
Implantação de postos de atendimento ao contribuinte	10.000,00	Implantação de postos de atendimento ao contribuinte	10.000,00
Informatização modernização administração tributária	40.000,0	Informatização modernização administração tributária	40.000,0
Promover a modernização das atividades de fiscalização	-0-	Promover a modernização das atividades de fiscalização	-0-
Construção de complexos esportivos e de Lazer	-0-	Construção de complexos esportivos e de Lazer	-0-
Aquisição de Equipamentos e materiais p/ complexos esportivos	-0-	Aquisição de Equipamentos e materiais p/ complexos esportivos	-0-
Aquisição de mobiliário	15.000,00	Aquisição de mobiliário	15.000,00
Construção de Escolas	1.500.000,00	Construção de Escolas	1.500.000,00
Aquisição de Mobiliário Escolar	196.340,31	Aquisição de Mobiliário Escolar	196.340,31
Aquisição de uniformes, material didático e pedagógico	800.000,00	Aquisição de uniformes, material didático e pedagógico	800.000,00
Reforma de Unidades Escolares	600.000,00	Reforma de Unidades Escolares	600.000,00
Aquisição de Veículo	120.000,00	Aquisição de Veículo	120.000,00
Aquisição de veículo para transporte escolar	100.000,00	Aquisição de veículo para transporte escolar	100.000,00
Informatização e modernização do ensino fundamental	100.000,00	Informatização e modernização do ensino fundamental	100.000,00
Construção de quadra poliesportiva	1.050.000,00	Construção de quadra poliesportiva	1.050.000,00
Reforma e Cobertura de quadras poliesportiva	195.000,00	Reforma e Cobertura de quadras poliesportiva	195.000,00
Construção de Creches	-0-	Construção de Creches	-0-
Aquisição de material e equipamentos para novas salas de Educação Infantil	-0-	Aquisição de material, equipamentos para novas salas Educação Infantil	-0-
Aquisição de mobiliário para creches	-0-	Aquisição de mobiliário para creches	-0-
Aquisição de equipamentos de informática e periféricos	300.000,00	Aquisição de equipamentos de informática e periféricos	300.000,00
Construção de salas de ala p/ atendimento a educação Especial	80.000,00	Construção de salas de ala p/ atendimento a educ. especial	80.000,00
Aquisição de mat. e equipa. p/ salas de Educação Especial	140.000,00	Aquisição de mat. e equipa. p/ salas de Educação Especial	140.000,00
Revitalização/Implantação de Biblioteca e Volante	30.000,00	Revitalização/Implantação de Biblioteca e Volante	30.000,00
Aquisição de equipamentos de informática/periféricos/ Software SEMUS	100.000,00	Aquisição de equipamentos de informática/periféricos/ Software SEMUS	100.000,00
Aquisição de Veiculo SEMUS	60.000,00	Aquisição de Veiculo SEMUS	60.000,00
Aquis. De equipamentos e materiais permanentes p/ unidades Saúde	60.000,00	Aquis. De equipamentos e materiais permanentes p/ unidades Saúde	60.000,00
Construção, ampliação, reforma/ modernização das Unid. Saúde	200.000,00	Construção, ampliação, reforma/ modernização das Unid. Saúde	200.000,00
Aquisição de unidade móvel de Saúde	3.000,00	Aquisição de unidade móvel de Saúde	3.000,00
Informatização e modernização do sistema de saúde	30.000,00	Informatização e modernização do sistema de saúde	30.000,00
Construção /Adequação da maternidade Municipal	100.000,00	Construção /Adequação da maternidade Municipal	100.000,00
Construção de Centro de Reabilitação	-0-	Construção de Centro de Reabilitação	-0-
Implantação de consultórios odontológicos	67.000,00	Implantação de consultórios odontológicos	67.000,00

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL Em Notícias
Ref. 19/01/18



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Planejamento

Aquisição de mobiliário	80.000,00	Aquisição de mobiliário	80.000,00
Promover a Assistência hospitalar e ambulatorial	150.000,00	Promover a Assistência hospitalar e ambulatorial	150.000,00
Prestar assistência ao portador de transtornos mentais	40.000,00	Prestar assistência ao portador de transtornos mentais	40.000,00
Realizar exames clínicos de média e alta complexidade	120.000,00	Realizar exames clínicos de média e alta complexidade	120.000,00
Aquisição de material hospitalar e medicamentos	150.000,00	Aquisição de material hospitalar e medicamentos	150.000,00
Realizar exames laboratoriais e preventivos	100.000,00	Realizar exames laboratoriais e preventivos	100.000,00
Implantar o programa de assistência integral à saúde da criança, adolescentes e da mulher	60.000,00	Implantar o programa de assistência integral à saúde da criança, adolescentes e da mulher	60.000,00
Realizar campanhas educativas e de prevenção à doenças	8.000,00	Realizar campanhas educativas e de prevenção à doenças	8.000,00
Aquisição de coletores de lixo	20.000,00	Aquisição de coletores de lixo	20.000,00
Construção de pontes	50.000,00	Construção de pontes	50.000,00
Aquisição de Veículo para SEOSP	-0-	Aquisição de Veículo para SEOSP	-0-
Aquisição de viaturas, máquinas e equipamentos	60.000,00	Aquisição de viaturas, máquinas e equipamentos	60.000,00
Implantação de pavimentação, drenagem, saneamento	400.000,00	Implantação de pavimentação, drenagem, saneamento	400.000,00
Drenagem e Canalização de rios e córregos	-0-	Drenagem e Canalização de rios e córregos	-0-
Construção da Rodoviária	50.000,00	Construção da Rodoviária	50.000,00
Construção do Pórtico do Município	50.000,00	Construção do Pórtico do Município	50.000,00
Implantação de estacionamento rotativo	10.000,00	Implantação de estacionamento rotativo	10.000,00
Promover a Acessibilidade no Município	30.000,00	Promover a Acessibilidade no Município	30.000,00
Modernizar as instalações do depósito público	50.000,00	Modernizar as instalações do depósito público	50.000,00
Campanha de educação no trânsito	10.000,00	Campanha de educação no trânsito	10.000,00
Revitalizar a infraestrutura de transporte	10.000,00	Revitalizar a infraestrutura de transporte	10.000,00
Aquisição coletores de lixo para implantação da coleta seletiva	30.000,00	Aquisição coletores de lixo para implantação da coleta seletiva	30.000,00
Ações ambientais de reflorestamento, arborização e urbanismo	30.000,00	Ações ambientais de reflorestamento, arborização e urbanismo	30.000,00
Campanha de conscientização da população p/preservação Meio Ambiente	5.000,00	Campanha de conscientização da população p/preservação Meio Ambiente	5.000,00
Ações de desocupação de áreas invadidas e de risco	100.000,00	Ações de desocupação de áreas invadidas e de risco	100.000,00
Revitalização de praças e jardins	50.000,00	Revitalização de praças e jardins	50.000,00
Construção de jardim Botânico e área de Lazer	60.000,00	Construção de jardim Botânico e área de Lazer	60.000,00
Monitoramento e aferição da poluição ambiental	30.000,00	Monitoramento e aferição da poluição ambiental	30.000,00
Aquisição de Veículo para SEMMA	40.000,00	Aquisição de Veículo para SEMMA	40.000,00
Firmar Convênios c/ Instituições de ensino p/ realização de estágios e pesquisas	29.790,00	Firmar Convênios c/ Instituições de ensino p/ realização de estágios e pesquisas	29.790,00
Incentivo à produção agrícola p/ a merenda escolar	30.000,00	Incentivo à produção agrícola p/ a merenda escolar	30.000,00
Fornecer apoio à produção, assistência técnica e extensão rural	51.000,00	Fornecer apoio à produção, assistência técnica e extensão rural	51.000,00
Operacionalização do Programa Criança Feliz	160.000,00	Operacionalização do Programa Criança Feliz	160.000,00
Promover proteção social especial, através de atividades voltadas a segmentos em risco social	2.500,00	Promover proteção social especial, através de atividades voltadas a segmentos em risco social	2.500,00
Combater a miséria, fome e carência nutricional de famílias em situação de pobreza	60.000,00	Combater a miséria, fome e carência nutricional de famílias em situação de pobreza	60.000,00
Apoiar entidades não governamentais de assistência à população de vulnerabilidade e risco social	20.000,00	Apoiar entidades não governamentais de assistência à população de vulnerabilidade e risco social	20.000,00

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL *Em Notícia*
Ref. 59701/18



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Planejamento

Promover ações de inclusão social e cidadania	10.000,00	Promover ações de inclusão social e cidadania	10.000,00
Promover a proteção a mulher	20.000,00	Promover a proteção a mulher	20.000,00
Implantação de programas de família substituta e família acolhedora	10.000,00	Implantação de programas de família substituta e família acolhedora	10.000,00
Atividade de inclusão produtiva	20.000,00	Atividade de inclusão produtiva	20.000,00
Aquisição de mobiliário	2.500,00	Aquisição de mobiliário	2.500,00
Promover a proteção social básica através de atividades voltadas à família, crianças, adolescentes	5.000,00	Promover a proteção social básica através de atividades voltadas à família, crianças, adolescentes	5.000,00
Aquisição de Veículos Câmara Municipal	250.000,00	Aquisição de Veículos Câmara Municipal	250.000,00
Modernização e ampliação das instalações da Câmara	60.000,00	Modernização e ampliação das instalações da Câmara	60.000,00
Manutenção das atividades administrativas e Legislativas	436.411,00	Manutenção das atividades administrativas e Legislativas	436.411,00
Subsídios dos vereadores	781.625,00	Subsídios dos vereadores	781.625,00
Informatização da Câmara Municipal	100.000,00	Informatização da Câmara Municipal	100.000,00
Microfilmagem do acervo documental do Município	140.000,00	Microfilmagem do acervo documental do Município	140.000,00
Pagamento dos vencimentos e encargos sociais	1.800.000,00	Pagamento dos vencimentos e encargos sociais	1.800.000,00
Estimular o ingresso no primeiro emprego	50.000,00	Estimular o ingresso no primeiro emprego	50.000,00
Promover a geração de emprego	20.000,00	Promover a geração de emprego	20.000,00
Realizar a prevenção das doenças da 3ª Idade	60.000,00	Realizar a prevenção das doenças da 3ª Idade	60.000,00
Promover atividades físicas e mentais	15.000,00	Promover atividades físicas e mentais	15.000,00

Jess

PUBLICADO EM 30/12/17
NO JORNAL JM Notícias
Ref. 59105118

Anexo III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2018 (art.4,§3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Introdução

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art.4,§3º, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do Orçamento, e também as providencias a serem tomadas caso se concretizem. A seguir, o presente Anexo analisará as duas categorias de riscos fiscais do município: riscos fiscais orçamentários e da dívida.

Os Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários ocorrem quando há a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto da LOA não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na projeção, ou seja, na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da LOA. Além de divergências de parâmetros, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzida após a elaboração do projeto de Lei Orçamentária que podem levar a frustração da receita. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na LOA. Sendo observadas, estas situações que ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

- Decorrentes da Previsão de Receita:

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento, as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica, taxa de inflação e a taxa de juros.

Os principais tributos afetados pela variação da atividade econômica são: o Imposto de Renda e o ISSQN.

A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utilizam-se os índices que demonstram maior correlação com as receitas efetivamente realizadas nos últimos exercícios são: IPCA e o IPCA-E.

A magnitude da taxa de juros afeta diretamente a arrecadação da receita patrimonial (aplicações financeiras).

Concluimos ser muito difícil expor com precisão o valor da perda ou do ganho na arrecadação com variação do nível de atividade econômica e dos índices acima citados, contudo podemos manter um controle rigoroso sobre as receitas efetivamente arrecadadas, sinalizando e tomando medidas de adequação, para qualquer variação que venha a prejudicar as estimativas orçamentárias.

Conforme preconiza o art. 9º da LRF, em caso da não realização da receita de acordo com o estabelecido no anexo de metas fiscais os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira. Sendo assim o município implantará um rígido controle orçamentário e financeiro que possa detectar e corrigir qualquer distorção que eventualmente venha ocorrer nas previsões orçamentárias, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário das contas do município.

PUBLICADO EM 30/10/18
NO JORNAL *Em Notícias*
Reg. 19105158

- Decorrentes da Programação da Despesa:

As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas da variação de preço, da inflação observada e em função de modificações constitucionais que podem introduzir novas obrigações para o município ou aumento das existentes. Cabe observar que a maior parte das despesas do município, é de origem constitucional ou legal, e serão fortemente afetadas por mudanças na legislação.

As despesas principais do orçamento fiscal e da seguridade social são as despesas com pessoal e de contribuições previdenciárias, que variam principalmente em função do aumento do salário mínimo, e em decorrência disto, o reajuste acarretará impacto significativo sobre as despesas, que não podemos precisar de quanto será este impacto, pois o índice que fixa este reajuste é de competência exclusiva do Governo Federal.

Concluimos que apesar das dificuldades para fixar com exatidão o volume financeiro dos riscos fiscais, poderemos minimizar ao máximo seu impacto, com ações preventivas de controle na realização da receita e na execução de despesa, e ações corretivas dos desvios orçamentários e financeiros, que por acaso possam acontecer.

● AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são classificados, conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem.

- Demandas judiciais contra o Município:

Esta classe de passivos contingentes, decorre das demandas judiciais contra a administração direta e autarquias, estão informados em primeiro lugar de forma agregada, tendo sido analisados de acordo com a expectativa de impacto financeiro nas contas em 2018. A natureza destas demandas judiciais contra o Município e suas Autarquias são basicamente de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Cumprе esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações, para verificação de passivos contingentes para o ano de 2018.

No caso do Município Paracambi, os passivos contingentes são de ordem judiciais, trabalhistas ou previdenciárias e cabe a Procuradoria Geral do Município a defesa destas ações. O levantamento realizado pela PGM, apresentou os valores abaixo:

2018 – R\$ 1.216.116,17
2019 – R\$ 1.824.174,26
2020 – R\$ 3.040.209,43
TOTAL: R\$ 6.080.580,86

O município fixará reserva de contingência para cobrir as possíveis despesas, que por acaso realmente venham ocorrer, e é importante salientar a característica de imprevisibilidade do resultado de algumas ações, e que há sempre a possibilidade do município ser vencedor e não ocorrer o impacto fiscal, bem como impetrar recursos que lhe é de direito, que alongaram em muito o resultado final. Mesmo ocorrendo uma decisão desfavorável ao município, os mesmos somente serão liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira do município.

PUBLICADO EM 30/11/18
NO JORNAL As Notícias
Pg. 19/10/18

ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, os direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo municipal.

Dívida Ativa do Município

Constitui-se contingente ativo do município a dívida ativa da fazenda municipal que encerrou o ano de 2016 com um montante arrecadado de R\$ 6.492,55, valor ínfimo diante do total da dívida inscrita. Neste ponto temos valores abaixo do esperado apesar do acordo de cobrança firmado entre o município e Tribunal de Justiça do Estado para os parcelamentos das dívidas de impostos aos contribuintes pela PGM. Esperamos um incremento na arrecadação da dívida ativa do município com o REFIS.

V-CONCLUSÃO

Devido os passivos contingentes do município serem na sua maioria de natureza judicial não podemos fixar com exatidão o seu valor, sendo assim fixaremos reserva de contingência com um valor que possa fazer frente a estes passivos, como também implantar ações preventivas no controle da realização da receita e na execução da despesa e ações corretivas para os desvios orçamentários e financeiros. Além disso, para amenizar o impacto dos passivos contingentes há a probabilidade de acontecer a efetiva arrecadação dos ativos contingentes que poderão neutralizar os mesmos.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - III
PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2018

LRP, art. 4º, § 3º.	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto -2018
PREFEITURA E FUNDOS	
01.Passivos Contingentes	1.500.000,00
1.1 - Reclamações Trabalhistas	500.000,00
1.2 - Ações Indenizatórias	1.000.000,00
02.Outros Riscos Fiscais	3.500.000,00
2.1 - Intepéries	300.000,00
2.2 - Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00
2.3 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.000.000,00
SOMA (1)	4.000.000,00
PROVIDENCIAS	
01 . Ativos contingentes	-
02. Exito na Cobrança de Divida Ativa	1.000.000,00
03. Excesso de arrecadação	500.000,00
04. Reserva de Contingencia	1.500.000,00
05. Abertura de credito adicional	1.000.000,00
SOMA (2)	4.000.000,00
RESULTADO (2-1)	

FONTE: Departamento de Contadoria e Finanças - DCF e PGM

PUBLICADO EM 30/08/17
NO JORNAL *Multicis*
Pg. 197/2148

João